

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2012/SMS

OBJETO: Chamamento público para fins de contratação de 06 (seis) profissionais para compor a equipe do Consultório de Rua, um dispositivo público do SUS que compõe a rede de atenção substitutiva em Saúde Mental e que busca reduzir a lacuna assistencial das políticas de saúde voltadas para o atendimento de usuários de álcool e outras drogas em situação de rua. Fundamenta-se na Portaria MS 1.190/2009 e Decreto 3.601/1999.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá (SMS).

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada neste ato por seu secretário de saúde, Lamartine Godoy Neto, torna público que está procedendo ao Chamamento Público para fins de CONTRATAÇÃO de profissionais para compor a equipe do Consultório de Rua em projeto já aprovado pelo Ministério da Saúde e que atuará na cidade de Cuiabá, com rotinas e procedimentos fundamentados na Portaria MS 1190/2009, que instituiu o Plano Emergencial de Ampliação do Acesso ao Tratamento e Prevenção em Álcool e Outras Drogas (PEAD).

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital de Chamamento Público tem como objetivo realizar o cadastramento e seleção de 06 (seis) profissionais para compor a equipe

do Consultório de Rua que atenderá usuários de álcool e outras drogas em locais de risco e em horários diferenciados, na perspectiva da abordagem de exigência mínima, conforme especificações e requisitos descritos neste edital.

2. PRAZO E LOCAL

2.1. Os interessados deverão apresentar a documentação exigida para efeito de habilitação no chamamento público e inscrição no processo seletivo; o prazo de cadastramento terá a duração de 10 (dez) dias úteis a partir do dia 13/02/2012.

2.2. A conferência dos documentos e o preenchimento do formulário próprio para a inscrição, conforme fixado no edital (item 3), será feita pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Coordenadoria Especial de Rede Assistencial de Saúde Mental, localizada na Rua São Joaquim, 306, bairro: Centro Sul, a partir do dia 13/02/2012.

2.3. O cadastramento ficará aberto aos interessados de 13/02/2012 a 29/02/2012.

2.4. A seleção será realizada por uma comissão técnica especialmente designada para este fim, nomeada através de Portaria Municipal específica (Portaria nº06/2012/GAB/SMS).

2.4.1. O processo de seleção pela Comissão Técnica ocorrerá no período compreendido entre 01/03/2012 e 09/03/2012.

2.5. A divulgação do resultado ocorrerá na data de 12/03/2012 e a homologação do processo seletivo deverá ocorrer até a data de 16/03/2012 pelo Prefeito Municipal de Cuiabá.

2.6. O processo seletivo tem validade de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano, caso as condições para a manutenção do projeto se mantenham favoráveis, conforme descrito no item 7.1 do presente edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos (autenticados ou fotocópia acompanhada do original) no ato da inscrição, os quais serão devidamente conferidos no ato do recebimento:

3.1.1. Carteira de Identidade (RG)

3.1.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF)

3.1.3. Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral

3.1.4. Comprovante de endereço

3.1.5. Comprovante de escolaridade, de acordo com a exigência prevista para cada função;

3.1.6. Registro no Conselho da categoria (para psicólogo, enfermeiro e assistente social);

3.1.7. Currículo atualizado;

3.1.8. Carteira de Habilitação (CNH), em plena validade, para o cargo de motorista;

3.1.9. Atestado ou Certificado que comprove a experiência profissional na área específica de prevenção e/ou tratamento do uso abusivo de álcool e outras drogas na perspectiva de abordagem da exigência mínima, pelo período mínimo de 01 (um) ano, expedido por instituição pública de saúde reconhecida pelo Ministério da Saúde através de registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de saúde (CNES). Essa exigência inclui o candidato que se inscrever para a função de motorista, considerando que as atividades que serão realizadas requerem habilidades relacionadas à abordagem da exigência mínima presentes em todos profissionais que integrarão a equipe do Consultório de Rua, em função da particularidade dos serviços que serão prestados;

3.1.10. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.1.11. Ser maior de 18 anos.

4. DA EQUIPE DO CONSULTÓRIO DE RUA

4.1. A equipe do Consultório de Rua será composta pelos seguintes profissionais:

4.1.1. 01(um) coordenador (a)

4.1.2. 01 (um) psicólogo (a)

4.1.3. 01(um) enfermeiro (a)

4.1.4. 01 (um) assistente social

4.1.5. 01 (um) agente de ação social

4.1.6. 01(um) motorista

5. DOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS

5.1. A equipe do Consultório de Rua de Cuiabá deverá atuar sob uma perspectiva essencialmente multiprofissional, considerando as especificidades de cada categoria profissional, mantendo, contudo, o objetivo comum da assistência à população em situação de rua envolvida com o uso/abuso de álcool e outras drogas, sob a abordagem da exigência mínima.

6. DO CHAMAMENTO

6.1. Serão contratados os profissionais que se inscreverem, forem selecionados pela Comissão Técnica (composta por membros da

Coordenadoria Especial de Rede Assistencial de Saúde Mental da Atenção Secundária da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá) e que preencherem os requisitos exigidos para a contratação. A Comissão Técnica utilizará como critérios:

6.1.1. Tempo de atuação profissional na Saúde com base na perspectiva da exigência mínima;

6.1.2. Disponibilidade para atuar em locais de risco e em horário diferenciado (das 18 às 22 horas, de segunda à sexta-feira, totalizando 20 horas semanais), com população de rua em situação de vulnerabilidade social, usuária de álcool e outras drogas;

6.1.3. Entrevista para confirmação da qualificação mínima exigida.

6.2. Após a apresentação e comprovação dos documentos e da entrevista a Comissão de Seleção emitirá parecer técnico conclusivo indicando os habilitados para a seleção e os inabilitados.

7. DO CONTRATO

7.1. Os profissionais serão contratados para atuar com carga horária de 20 horas semanais, de segunda à sexta-feira, das 18:00 às 22:00 hs, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que o projeto seja mantido e haja disponibilidade de repasse financeiro para a realização das atividades previstas para o Consultório de Rua;

7.2. Os profissionais contratados estarão subordinados à Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, que disponibilizará o valor mensal de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) para os cargos de coordenador (a), psicólogo (a), assistente social, enfermeiro (a) e agente de ação social;

7.3. Para o cargo de agente de ação social, será destinado o valor mensal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais);

7.4. Para o cargo de motorista, será destinado o valor mensal será de R\$ 700,00 (setecentos reais);

7.5. Os valores mensais destinados aos profissionais serão pagos utilizando o repasse de recurso financeiro proveniente do Ministério da Saúde (MS);

7.6. Os profissionais poderão ser eventualmente substituídos, caso não apresentem desempenho satisfatório no acompanhamento e fiscalização de suas atividades, conforme previsto no item 9 deste edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

8.1. São obrigações dos contratados, independente de outras previstas no contrato, sob pena de rescisão:

8.1.1. Prestar o serviço contratado de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento e no contrato;

8.1.2. Manter-se, durante a execução do contrato, em situação de compatibilidade com as obrigações e com a condição de habilitação exigida neste instrumento;

8.1.3. São atribuições do (a) coordenador (a): organizar as ações do Consultório de Rua junto à equipe, rede de saúde pública e outros setores afins, como os que envolvem assistência social; estabelecer e manter contatos com a Coordenadoria Especial de Rede Assistencial de Saúde Mental do Município de Cuiabá e com o Ministério da Saúde, repassando informações e relatórios sobre o andamento do projeto;

8.1.4. São atribuições do (a) psicólogo (a): desenvolver atividades psicoterapêuticas no espaço da rua, bem como ações preventivas de risco e de redução de danos à saúde e sociais; elaborar relatórios semanais sobre as atividades desenvolvidas em sua área de atuação;

8.1.5. São atribuições do (a) assistente social: desenvolver atividades de inserção social e articulação junto aos serviços da rede de assistência social, de saúde e de educação; elaborar relatórios semanais sobre as atividades desenvolvidas em sua área de atuação;

8.1.6. São atribuições do (a) enfermeiro (a): oferecer cuidados básicos de saúde e realizar encaminhamentos de atenção integral de prevenção e tratamento, quando necessário, executando atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde à população usuária de drogas, através de ações individuais, coletivas, comunitárias e intersetoriais;

8.1.7. São atribuições dos agentes de ação social: realizar ações de prevenção a riscos e danos causados pelo uso abusivo de drogas,

favorecendo a acessibilidade nos locais de concentração de usuários de drogas, além de ações de campo fazendo contato direto com usuários de drogas e sua rede de interação social;

8.1.8. São atribuições do motorista: manter-se apto documentalmente através da CNH com a categoria D, transportar a equipe e os materiais que serão utilizados para o desenvolvimento das ações do Consultório de Rua; colaborar à equipe nos espaços da rua.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. A fiscalização e o acompanhamento dos serviços prestados serão realizados pelos órgãos competentes do SUS e pela Coordenadoria Especial de Rede Assistencial de Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, acompanhamento e análise dos relatórios emitidos semanalmente pela equipe do Consultório de Rua.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As despesas decorrentes do contrato, incluindo material e equipamento para a execução das atividades que serão desenvolvidas correrão à conta da dotação orçamentária repassada para o Projeto do

Consultório de Rua aprovado pelo Ministério da Saúde no município de Cuiabá, conforme abaixo:

Unidade gestora: Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

Projeto atividade: 2099

Elemento de despesa: 339036

Fonte: 210

Projeto: Consultório de Rua “Adolescer na Rua”

Recurso: Incentivo Financeiro para Ações de Redução de Danos em CAPS
AD

10.2. O profissional inscrito é inteiramente responsável pela fidelidade das informações e dos documentos que apresentar;

10.3. Nas questões em que este edital de chamamento for omissو, prevalecerão os termos da Lei Municipal nº 4424/03 e permissivo da Constituição da República de 1988.

10.4. Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá para dirimir questões relativas a este edital, estando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11. DAS DECLARAÇÕES

11.1. No ato da inscrição, o candidato (a) deverá declarar que:

11.1.1. Ficará responsável em atender ao projeto até a sua conclusão e que não estará impedido de executar as atividades correspondentes nos horários alternativos fixados. Caso não possa mais participar do projeto e atividades do Consultório de Rua, deverá avisar à coordenação e será providenciada sua substituição em um período máximo de até 30 (trinta) dias;

11.1.2. Não possui dois vínculos como servidor público, efetivo ou não, na esfera pública federal, estadual ou municipal;

11.1.3. Com a participação no Consultório de Rua, não excederá a carga horária prevista em Lei.

Cuiabá, 19 de janeiro de 2012.